

DECRETO Nº 06 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO ANORMAL DE CALAMIDADE PÚBLICA, A FIM DE ESTABELEECER RESTRIÇÕES DE PÚBLICO NAS ATIVIDADES REFERENTE AO CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional, pela organização Mundial da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO que como medida para conter o avanço da pandemia e da nova variante da COVID-19, e preservar o maior número de vidas foram adotadas pelos entes federativos medidas para evitar a aglomeração e a contaminação;

CONSIDERANDO o avanço da variante Ômicron do Sars-2, de altíssima transmissibilidade, cujo índice de contaminação segue em crescimento acelerado em todo estado de Pernambuco inclusive no município, o que resulta na sobrecarga no Sistema de Saúde;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de adotar medidas restritivas de reforço à segurança sanitária, voltadas a proteger a população em locais de elevado potencial de contaminação;

DECRETA:

Art. 1º - O município de Araçoiaba/PE, respeitando o decreto nº 52.249, de 8 de fevereiro de 2022 publicado pelo governo do estado de Pernambuco, cancela os eventos realizados pela prefeitura referente as comemorações do feriado de Carnaval, devido ao avanço da COVID-19.

Art. 2º - Fica cancelado o ponto facultativo compreendido no dia 01 de março de 2022, referente ao feriado do carnaval, em razão da pandemia da COVID-19.

Art. 3º - Fica proibida a realização de eventos em ruas, casas de festas, bares, clubes, restaurantes, sítios, e locais similares, bem como a

realização de quaisquer festas, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular, no período em que seria celebrado o carnaval de 2022 - de 25 de fevereiro a 6 de março, com o intuito de evitar aglomerações e disseminação da COVID-19.

Parágrafo único- a fiscalização pelos órgãos de controle do município será intensificada, a fim de proibir a realização de possíveis eventos, coibindo aglomerações e orientando, ainda, quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras e cuidados com a higiene.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Araçoiaba/PE, 11 de fevereiro de 2022.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA

=Prefeito Municipal=